



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.282, 08 DE JUNHO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmcb
Em 08/06/2020
Matricula do Servidor: 10503
Assinatura

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.830 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VIII do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.839 de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Política de Incentivos Fiscais e Econômicos e dá outras providências. Tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 485/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.830/2018 de 27 de dezembro de 2018, como órgão permanente, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico tem as seguintes atribuições:

- I. Buscar harmonizar os interesses públicos e privados;
- II. Opinar ou deliberar sobre questões que lhe forem encaminhadas relacionadas ao desenvolvimento econômico municipal, no âmbito da Lei n.º 2.830/2018;
- III. Colaborar no estabelecimento e fortalecimento da política de desenvolvimento econômico do Município;
- IV. Propor normas regulamentadoras, buscando implementar e fortalecer o desenvolvimento econômico do Município.
- V. Acompanhar e analisar a evolução das atividades econômicas do Município no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- VI. Apreciar e deliberar sobre projetos de novos empreendimentos ou de empreendimentos já instalados nos termos do que dispõe a Lei n.º 2.830 de 27 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

de 2018, que trata da concessão de incentivos fiscais e econômicos, visando o desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3.º - Caso o CMD necessite de assessoramento técnico especializado, a presidência do mesmo poderá articular-se com instituições públicas Federal, Estadual e Municipais no intuito de conseguir apoio e orientações pertinentes as atribuições do CMD.

§1º - Parágrafo único - Caso não seja possível o apoio de técnicos especializados atuantes em entidades públicas, o CMD através de sua presidência poderá solicitar ao Chefe do Executivo a contratação de assessoramento técnico especializado.

§2º - A Procuradoria Municipal será o órgão de apoio jurídico do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4.º - O Conselho será composto da seguinte forma:

- I. 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada que atuem nas áreas de Indústria, Comércio e Fomento Financeiro no Município de Conceição da Barra, à saber:
 - a. Um representante de Órgão Colegiado que possua como objeto fomentar o Desenvolvimento Econômico Regional (região norte do Espírito Santo);
 - b. Um representante do Comércio Local, organizado em forma de Associações ou afins;
 - c. Um representante de Instituição Financeira que possua como objeto fomentar o Desenvolvimento Econômico Regional (região norte do Espírito Santo).
- II. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, à saber:
 - a. Um Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente;
 - b. Um Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação;
 - c. Um Representante da Procuradoria Geral Municipal.

§1º - O CMD se reunirá de forma ordinária a cada 03 (três) meses e extraordinária quantas vezes necessário, devendo ser convocado pelo Presidente.

§2º - A reunião será iniciada com quórum de 50% mais 01 dos presentes em primeira chamada ou com os conselheiros presentes 30 minutos após a primeira chamada.

§3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, publicará Edital de Chamamento Público no site oficial do Município e outros meios de divulgação regional, para realização da composição do Conselho de Desenvolvimento em até 60 (sessenta) dias da publicação deste decreto.

§4º - Cada representante no Conselho apresentará um titular e um suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6.º - Presidirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que deterá o direito ao voto de desempate.

Parágrafo único – O Conselho poderá nomear um Secretário Executivo para colaborar com os trabalhos junto ao presidente, podendo ser este escolhido entre os membros do Conselho de forma permanente ou ad hoc.

Art. 7.º - O mandato para membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento é considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 8.º - Demais dúvidas e regras de funcionamento do CMD, deverá constar no Regimento Interno do mesmo, à ser elaborado pelos seus membros ou serão sanadas pelo órgão responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


WALDYR COLLAÇO FILHO
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020